



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.808/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONVENIAR COM A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conveniar com a **Confederação Nacional de Municípios - CNM**, com o objetivo de buscar Assessoramento Técnico e Jurídico no encaminhamento de projetos e reivindicações de interesse do Município junto aos Órgãos Federais.

**Art. 2º** - Fica igualmente autorizado, a efetuar as contribuições pela prestação dos serviços contratados, que deverão ser feitas mensalmente, no valor de **R\$ 140,00** (Cento e quarenta reais), mediante apresentação de fatura mensal.

**Art. 3º** - Servirão de recursos para atendimento das despesas da presente Lei os recursos do orçamento em vigor, com a seguinte denominação:

03.01.04.122.0016.2.014 – Manutenção das Assessorias e Consultorias.

3.3.90.39.24 – Associações, Federações e Confederações.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Abril de 2.003.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 dias do mês de Junho de 2.003.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração